

# CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 20 / 11 / 2023



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023  
20 de novembro de 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DOS COQUEIROS EM VIRTUDE DO  
FALECIMENTO DO VEREADOR **ADELMO  
APOSTOLO DE ARAÚJO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** o falecimento Vereador Adelmo Apostolo de Araújo (PSD), ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade barracoqueirense no decorrer de sua vida e como parlamentar, bem como o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços em prol dos municípios;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade barracoqueirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO** que o Vereador **Adelmo Apostolo de Araújo** foi autor de importantes projetos de lei no Município de Barra dos Coqueiros-SE, e que por muito tempo prestou um serviço formidável a sociedade local;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

## DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, nesta Casa Legislativa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador **Adelmo Apostolo de Araújo**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao nosso Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.  
Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2023.

  
**ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**  
Presidente